

N.º 6

DATA: 2008.10.20

## CIRCULAR INFORMATIVA

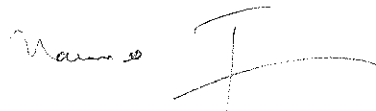
Para Conhecimento de todos os Estabelecimentos  
dependentes do Ministério da Saúde

### Assunto: Internato Médico 2008-A/Ano Comum

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março, *“o internato médico inicia-se em 1 de Janeiro de cada ano civil”*.

No entanto, no corrente ano, o internato médico teve início no dia 21 de Janeiro, pelo que, mediante parecer favorável do Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos, corroborado pelo Conselho Nacional do Internato Médico, a título excepcional e apenas para o ano de 2008, os blocos formativos que compõem o ano comum são definidos em semanas, e não em meses, estabelecendo-se uma correspondência entre quatro semanas com um mês, de forma a fazer coincidir o seu final com **o final do ano civil** (31 de Dezembro).

O Presidente do Conselho Directivo,



(Manuel Teixeira)